



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 081.01, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001.

“ Autoriza Abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal Vigente e Aponra Recursos Para Cobertura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), assim classificado:
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
15.84.492.2007 – Contribuição ao PASEP
3.2.8.0.01– PASEP Servidores.....R\$1.000,00

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
08.42.188.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.2.2.2 – Transf. A estados e Dist. Federal.....R\$20.000,00
3.2.8.0.04 – PASEP Ensino Fundamental.....R\$1.000,00
TOTAL.....R\$22.000,00
(vinte e dois mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares autorizados no artigo precedente, servirão de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias constantes na Lei de Meios:

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
08.07.021.2018 – Manutenção Secretaria de Educação
3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$1.500,00
08.41.185.2019 - Manutenção de Creches
3.1.2.0 –Material de Consumo.....R\$700,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$600,00
08.42.188.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.1.1.01.02 – Remuneração Pessoal Docente.....R\$9.000,00
08.42.188.2023 – FNDE – Merenda Escolar
3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$7.000,00
08.48.247.2024 – Manut. Cultura, Turismo e Desporto
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$2.350,00
0801 – SECRETARIA DA SAÚDE, ASS. SOCIAL E MEIO AMBIENTE
13.75.428.2025 – Manut. Secretaria Saúde e Assist. Social
3.2.8.0.05 – PASEP Saúde.....R\$850,00
TOTAL.....R\$22.000,00
(vinte e dois mil reais).



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em, 16 de Novembro de 2001.

LUIZ ALBERTO REGINATTO

Prefeiro Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
E Planejamento